



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

DECRETO Nº 803 DE 21 DE SETEMBRO DE 1900.-

"Dispõe sobre novas tarifas de Táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - UT." em Cr\$ 84,95 (Oitenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Artigo 2º - São estabelecidas as seguintes tarifas para o serviço de Táxis no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 135,92 (Centros e trinta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), correspondente a 1.6 U.T.

II - QUILOMETRO RODADO -

Bandeira I - das 6:00 às 18:00 horas de segunda à Sabado - Cr\$ 84,95 (oitenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos) correspondente a 1.00 U.T.

Bandeira II - das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral nos domingos e feriados - Cr\$ 101,94 (cento e um cruzeiros e noventa e quatro centavos), correspondente a 1.2 U.T.

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 509,70 (quinhentos e nove cruzeiros e setenta centavos), correspondente a 6.0 U.T.

IV - NALAS OU VOLUMES AVINA DE 0,60m - Cr\$ 18,50 (dezoito cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 3º - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, e seus efeitos deverão ocorrer a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTINI FERRARI  
Contador - C.R.C. 81843